



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



DECRETO Nº 37 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ABONO
INDENIZATÓRIO MENSAL - PRÊMIO ASSIDUIDADE
PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1084
DE 29 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso VII, art. 73 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1084 de 29 de março de 2017, e;

Considerando, a necessidade de regulamentação da matéria relativa à concessão de abono indenizatório mensal, aos servidores dos Poderes: Executivo e Legislativo, a serem pagos como prêmio assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º O Abono Indenizatório Mensal - Prêmio Assiduidade, previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1084, de 29 de março de 2017, será concedido de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º O Abono Indenizatório Mensal - Prêmio Assiduidade, não servirá de base para concessão de nenhum outro direito e nem se incorpora a qualquer título, ao vencimento do servidor.

Art. 3º O Abono Indenizatório Mensal - Prêmio Assiduidade, somente será pago ao servidor de forma integral, referente a carga horária mensal, exercida em sua totalidade pelo servidor, no mês correspondente.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento proporcional do Prêmio Assiduidade.

§ 2º Perderá o direito ao Prêmio Assiduidade, o servidor, que no mês correspondente:

I - ingressar em benefício previdenciário, a partir do 16ª (décimo sexto) dia do mês.

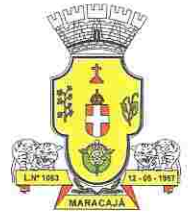
II - Estiver em gozo de licença-prêmio ou licença-maternidade.

III - Nas hipóteses de suspensão e interrupção do Contrato de Trabalho.






**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2017.

*Arlindo Rocha
Prefeito Municipal*

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 27 de Abril de 2017.

*Marlucci Freitas Bitencourt
Secretário de Administração*

Publicado no Diário Oficial no
dia 08/05/17 Edição: 2244
Página: 437 Ass: Jurídico
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

